

INTERESSADO : JAIRO ABUD
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE - Nº 2436/74 - CSG - Aprovado em 16/10/74; Comunicado
ao Pleno em 23/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : JAIRO ABUD, filho de Ary Abud (falecido) e de Eni-de Schiavi Fernandes, cédula de Identidade RG. nº 7 898 334, nascido aos 22 de julho de 1957, em Jundiaí, residente e domiciliado em Jundiaí, à Rua Manoel Bandeira, nº 143, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de primeiro semestre da primeira série do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Padre Anchieta, de 1968 a 1972, em Jundiaí;

b) a seguir, frequentou o primeiro semestre no ano de 1974, da Evanston Township High School, Evanston, Illinois, Estados Unidos da América;

c) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos no segundo semestre da 1ª série do ensino do 2º grau, do Colégio Técnico de Jundiaí.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por JAIRO ABUD, a nível de primeiro semestre da 1ª série do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, de

vendo submeter-se a processo de adaptação a critério da escola de sua matrícula, considerando-se, para fins de frequência e notas, apenas as do segundo semestre.

Assim, ficam convalidados sua matrícula e demais atos escolares nesta série, no Colégio de sua matrícula.

CSG, em 08 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, FREDERICO PIMENTEL GOMES e LIOHEL CORBEIL.

Sala das Sessões de CSG, em 16 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência